



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 039/2020

Autoriza transposição orçamentária para o corrente Exercício de 2020, no valor total de **R\$ 187.677,76**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº. 073/2019, em seu Art. 4º, inciso I, que determina que a Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo poderá autorizar abertura de créditos adicionais suplementares com o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 029/2020 e a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46;

CONSIDERANDO, ainda, o Memorando de Contabilidade nº 1305/2020 e a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 08ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/07/2020;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a transposição orçamentária para o corrente Exercício de 2020 no valor de R\$ 187.677,76 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos existentes para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes:

I. Anulação Parcial das Dotações Orçamentárias discriminadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, com fundamento preceituado no Parágrafo 1º, Inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações ora aprovadas não modificam o valor do Orçamento para o corrente exercício que é de R\$ 8.866.104,98 (oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 03 de agosto de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105.712
Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro

JFDS